

Lei nº136/2012

Dispõe sobre a alteração na Lei nº 111 de 17 de novembro de 2011 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piau para o exercício financeiro de 2012”.

A Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º inciso I da lei nº 111 de 17 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (.....)

I - abrir crédito suplementar até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 7, Inciso 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação,
Piau, 28 de novembro de 2012.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Piau - MG, 19 de novembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Piau Senhores Vereadores

Vimos através deste, solicitar a alteração na Lei 111/2011 de 17 de novembro de 2011 no seu artigo 5º inciso I da supra Lei, para que possamos dar continuidade ao serviço público.

Esta alteração é para que possamos empenhar na dotação de pessoal, no que tivemos gastos acima do provisionado, já que estamos cumprindo com o pagamento do piso salarial com professores e com isto acarretou aumento na folha salarial, contratações para suprimos o quadro de pessoal do Município, também tivemos ao longo do exercício financeiro suplementações especiais que não estavam orçadas e com isto acarretou em despesas a suplementar.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

O que não se pode permitir é que o serviço público deixe de prosseguir nos seus serviços, caracterizando assim ato de irresponsabilidade ou omissão.

Subscrevemo-nos com apreço e muita consideração.

Atenciosamente.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal